



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 236/2023
PROJETO DE LEI N.º 077/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A FIXAR PAINÉIS DE CAMPANHAS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Autoriza o Município de Campina Grande a fixar painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas do município de Campina Grande.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º é aplicável:

- I - Especialmente às drogas ilícitas; e
- II - Às campanhas antidrogas que estiverem em vigor.

Art. 3º Os painéis de que trata esta Lei poderão ser:

- I - Pintados nos muros ou nas paredes da área interna ou externa da escola;
- II - Afixados em cercas que delimitam o perímetro da escola, caso haja; ou
- III - Afixados em armações como outdoors.

Parágrafo único. Os painéis devem ter uma dimensão mínima de 6 m² (seis metros quadrados).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 01 de novembro de 2023.

